

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

Parágrafo Único. Considerando-se para fins de alteração, a Zona Industrial 1 – ZI1, anteriormente denominada Distrito Industrial III, passa a ser Zona de Interesse Social – ZIS, em consonância com a Lei 3.716, de 14 de agosto de 2013 e a Lei 3.733, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º. O Anexo IV – Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 06 de janeiro de 2014



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 009/2014
Ibitinga, 06 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

De acordo com o que dispõe o artigo 23 – alínea a da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga, tem o presente a finalidade de solicitar de V. Exa., a convocação extraordinária da Câmara Municipal, para deliberação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar sob nº 001/2014, o qual segue em anexo.

Levando-se em consideração que esta Colenda Câmara já aprovou o Projeto de revogação da Lei que institui o Distrito Industrial III (Lei 2702 de 23 de dezembro de 2003), assim como a Lei nº 3.733 de 11 de setembro de 2013 que autorizou a alienação do referido imóvel através de doação a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo (CDHU), para que possa ali serem construídas as Casa Populares de interesse social.

Tem este Projeto como objeto a alteração da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, alterando a ZI1 (Zona Industrial 1) para ZIS (Zona de Interesse Social) em conformidade com nosso Plano Diretor.

Diante de todo exposto, rogamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência Especial.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

